Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 305 DE 12 DE JUNHO DE 1985

" Autoriza a Prefeitura Municipal e a Comissão Municipal do Mobral a celebrar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, juntamente com a Comissão Municipal do Mobral de Lindóia autorizada a celebrar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, objetivando a cooperação mútua entre os convenentes, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos d e Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 12 de junho de 1985.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em - 12 de junho de 1985.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
- - - - ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO -